

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSCRIÇÕES PARA DEFENSOR DATIVO 2025

Cfe. PORTARIA CREF2/RS Nº 928, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a inscrição de profissionais de educação física registrados no Conselho, que tenham inscrição junto à OAB como estagiário ou advogado e que queiram, de forma remunerada, devidamente disciplinada pela ~~Resolução CREF2/RS nº 239, de 19 de outubro de 2024~~, **Resolução CREF2/RS nº 247, de 26 de setembro de 2025**, exercer atividade de defensor dativo neste Conselho, nos seguintes termos:

### 1. DA FUNÇÃO

1.1. O Defensor Dativo no âmbito do CREF2/RS tem como atribuição de defender as pessoas físicas e jurídicas, regularmente inscritas nesta autarquia federal e demais denunciados que, incurso em Processo Ético-Disciplinar e Processo de Responsabilização da Pessoa Jurídica, não apresentarem defesa e/ou se encontrarem em local incerto e não sabido, após a publicação da citação/intimação por edital.

1.1.1 Será considerado apto ao exercício da função de defensor dativo, o profissional que preencher os requisitos elencados no ~~art. 4º da Resolução CREF2/RS nº 239, de 2024~~ **art. 4º da Resolução CREF2/RS nº 247, de 26 de setembro de 2025**.

1.2. O Defensor Dativo deverá apresentar defesa prévia, comparecer em audiências de instrução e/ou instrução e julgamento, apresentar alegações finais escritas, interpor o(s) recurso(s) cabível(is).

1.3. A não apresentação de defesa prévia, de alegações finais ou de recurso pelo Defensor Dativo ou, ainda, seu não comparecimento injustificado às audiências ou julgamentos do processo ensejará o cancelamento de sua convocação, sem prejuízo da cientificação da Ordem dos Advogados do Brasil no caso de indícios de desídia.

### 2. DO PAGAMENTO

2.1. Será devido o pagamento correspondente ao valor de R\$ 100,00 (com reais), conforme previsto no ~~art. 7º da Resolução CREF2/RS nº 239, de 2024~~, **R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme previsto no art. 8º da Resolução CREF2/RS nº 247, de 26 de setembro de 2025**, ao defensor dativo nomeado em ato do Presidente da Câmara de Julgamento e convocado pelo Presidente do CREF2/RS.

2.1.1 O pagamento inclui todos os atos processuais e de representação elencados no ~~art. 2º da Resolução CREF2/RS nº 239, de 2024~~ **da Resolução CREF2/RS nº 247, de 26 de setembro de 2025**.

2.2. O pagamento da remuneração prevista na ~~Resolução CREF2/RS nº 239, de 2024~~, **da Resolução CREF2/RS nº 247, de 26 de setembro de 2025**, não implica vínculo empregatício com o CREF2/RS, não confere ao profissional os direitos assegurados ao empregado público nem mesmo à contagem de tempo como de serviço público.

2.3. Eventuais despesas havidas na prestação dos serviços do Defensor Dativo, inclusive para deslocamentos para outras cidades, não serão ressarcidas pelo CREF2/RS.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O cadastramento de eventuais interessados deverá ser realizado mediante a apresentação do requerimento padrão – Anexo I, devidamente preenchido, juntando ainda mini curriculum, cópia da Carteira de Identidade Profissional do CREF2/RS e da carteira de advogado ou estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS) válidas.



3.2. Após manifestado o interesse formal, com a assinatura de todos os documentos, caso o interessado seja cientificado sobre a ausência de algum documento, terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apresentar o documento faltante, sob pena de desistência automática da vaga.

3.3. As inscrições serão recebidas de 12 de fevereiro a ~~19 de dezembro de 2025~~ **30 de junho de 2026**, via correio, e-mail [cartorio@crefrs.org.br](mailto:cartorio@crefrs.org.br) ou pessoalmente na sede do CREF2/RS, localizado na Rua Cel. Genuíno, 421, conj. 401, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-350, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, podendo a inscrição ser efetuada pelo requerente ou por procurador munido de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma da assinatura junto a qualquer cartório.

3.3.1 Só serão aceitos requerimentos de inscrição, por e-mail, se assinados digitalmente, a fim de possibilitar a verificação de sua autenticidade.

3.4. Findo o prazo de inscrições, será publicado no site [www.crefrs.org.br](http://www.crefrs.org.br), termo de homologação das inscrições com a relação dos interessados que tiveram os respectivos requerimentos aprovados, constando seus nomes e números de identificação (inscrição no CREF2/RS e OAB/RS), em ordem cronológica de inscrição no chamamento público, cabendo ao CREF2/RS convocar os Defensores Dativos devidamente inscritos, obedecendo rigorosamente essa ordem.

3.5. O presente chamamento tem validade a partir de sua publicação no Diário Oficial da União até 29 de dezembro de 2025, sem prejuízo do cumprimento, pelos Defensores Dativos convocados até a data do vencimento acima estipulada, das obrigações assumidas.

#### 4. Da convocação

4.1. Uma vez convocados todos os inscritos constantes da lista, as convocações reiniciar-se-ão, obedecendo novamente ao critério de ordem de inscrição, salvo no caso de vencimento do prazo do presente chamamento.

4.2. A recusa sucessiva em 3 (três) oportunidades será tida por desistência à permanência na lista geral, sem prejuízo de futuro novo cadastramento, ressalvada a avaliação da conveniência e oportunidade pelo Conselho, em face da justificativa a ser apresentada.

4.3. A manifestação de interesse em atuar na condição de Defensor Dativo importará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2025.

Alessandro de Azambuja Gamboa  
Presidente